



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 049/2023

PROJETO DE LEI Nº 6.635/2023



RELATÓRIO

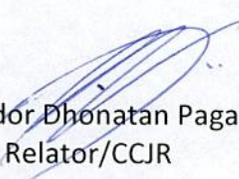
A Matéria está em conformidade com as normas da Constituição Federal, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratar sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 2.474, de 29 de agosto de 2008, ao atribuir um nome ao logradouro público, atualmente identificado apenas por uma numeração administrativa, e demonstra que a homenagem é legítima, conforme documentos relativos ao histórico de vida do homenageado.

Vale referir que o nome completo da homenageada era Maria de Lourdes Linhares Marin, conhecida como Professora Lourdes Marin, como gostava de ser chamada. Por esse motivo, o autor solicitou a devolução do Projeto para adequações, a fim de atender o pedido da família para que o logradouro fosse denominado Rua Professora Lourdes Marin.

Por fim, levando em conta a legalidade, a constitucionalidade e a boa técnica legislativa em que a elaboração da Matéria foi pautada, e considerando sua relevância, manifesto pelo seu seguimento, encaminhando-a para análise e emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vilhena, 5 de junho de 2023.


Vereador Dhonatan Pagani
Relator/CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 049/2023

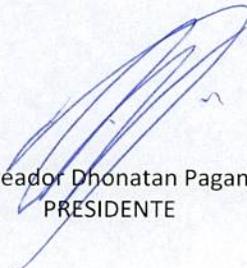
PROJETO DE LEI Nº 6.635/2023

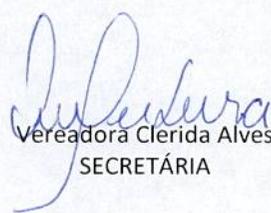
PARECER DA CCJR Nº 90 /2023

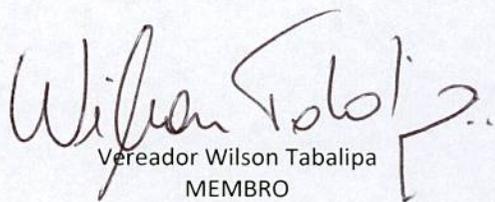
A Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 2.474, de 29 de agosto de 2008, ao atribuir um nome ao logradouro público, atualmente identificado apenas por uma numeração administrativa, e demonstra que a homenagem é legítima, conforme documentos relativos ao histórico de vida da homenageada.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, relevância social e boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Vilhena, 5 de junho de 2023.

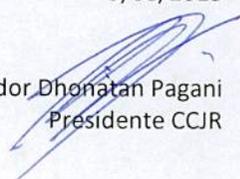

Vereador Dhonatan Pagani
PRESIDENTE


Vereadora Clérida Alves
SECRETÁRIA


Vereador Wilson Tabalipa
MEMBRO

PDP

À Diretoria Legislativa
5/06/2023


Vereador Dhonatan Pagani
Presidente CCJR